



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE - PPE

EDITAL 05/2022

Seleção Pública para concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFRPE: Campus Dois Irmãos e Campus Serra Talhada.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº189/2019, que define normas para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE nos cursos de graduação presenciais da UFRPE: na Sede em Dois Irmão e UAST em Serra Talhada, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.2. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFRPE.

1.3. Proponentes

Estudantes de primeira graduação dos cursos presenciais, regularmente e obrigatoriamente matriculado na UFRPE: Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o curso (Resolução Nº 189/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de 17 de dezembro de 2019). Discentes já graduados na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior não poderão realizar a inscrição neste edital.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.4. Seleção



O processo seletivo para o Programa de Promoção ao Esporte-PPE será realizado em conformidade com a Resolução Nº 189/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de 17 de dezembro de 2019, onde no critério de seleção os estudantes interessados passarão por duas etapas:

1.4.1. A primeira etapa pelo recorte social (avaliação socioeconômica), realizada pelo Serviço Social, tendo como um dos pré-requisitos renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

1.4.2. A segunda etapa consiste em uma avaliação das Habilidades Físicas específica, por aptidão para as habilidades esportivas escolhida pelo candidato, realizada pela Coordenadoria da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (COPSELC).

1.4.3. As dúvidas em relação a 2ª etapa (avaliação das Habilidades Físicas específica) podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: copselc.progest@ufrpe.br.

1.5. Requisitos básicos para os (as) candidatos (as) ao benefício

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial no semestre regular 2021.1;
- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.3) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 14/02(a partir das 8h) ao dia 22/02/2022(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/3JuJmctfxpA128pi8>



Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO).

2. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE - PPE

| Etapas | Local | Data |
|---|---|------------------------|
| Lançamento do Edital | http://www.progesti.ufrpe.br/br | 14/02/2022 |
| Inscrição | http://www.progesti.ufrpe.br/br | 14 a 22/02/2022 |
| Divulgação do Resultado parcial da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica) | http://www.progesti.ufrpe.br/br | 28/03/2022 |
| Período para recurso da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica) | http://www.progesti.ufrpe.br/br | 28 a 30/03/2022 |
| Divulgação do Resultado definitivo da 1ª Etapa (após período de recurso) | http://www.progesti.ufrpe.br/br | 05/04/2022 |

OBS.: AS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (APTIDÃO PARA AS HABILIDADES ESPORTIVAS) DO PPE SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PROGESTI(<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) JUNTO A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS(Resultado definitivo da 1ª Etapa) DO PROCESSO SELETIVO. O NÃO COMPARECIMENTO À SEGUNDA ETAPA ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));**



- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **ANEXO VI** – MAPA DE VISITA DOMICILIAR – OBRIGATÓRIO (
- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- OBRIGATÓRIO) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO);
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **ANEXO VI** - MAPA DE VISITA DOMICILIAR- OBRIGATÓRIO([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186));
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO



REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. **SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL);**

● COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO.**

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários

Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser exclusivamente encaminhadas ao “**Formulário de dúvidas**”, disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMRlqYSAQN2AjkyqK6TSfpWIPulDfa5gov5NpdtOvAYBkMw/viewform?usp=sf_link

As dúvidas devem ser encaminhadas até às 8h do dia 22/02/2022, dúvidas enviadas após este prazo não serão apreciadas.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

4.1. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.3. e 1.4. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. RECURSO



O discente indeferido na 1ª etapa (avaliação socioeconômica) receberá email da Progesti informando a causa do seu indeferimento e poderá formalizar recurso: Os discentes têm até três (03) dias úteis a partir da divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos.

O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSOS, disponibilizado no site da Progesti, via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTAcxRu4X2dNjeaEtR1uLupqqX9tUs2wavGkJ5ezuijrLk8A/viewform?usp=sf_link, junto ao resultado parcial.

Após apreciação dos recursos, caso o discente tenha seu pleito deferido, seu nome será divulgado na lista de resultado definitivo como classificado na 1ª etapa (retificada) e encaminhado à COPSELC para realização da 2ª etapa (Habilidades Físicas específica).

6. NÚMERO DE VAGAS E MODALIDADE ESPORTIVA

| UNIDADE | VAGAS | Vagas x MODALIDADES |
|---------|-------|-----------------------|
| SEDE | 07 | 02 Futsal masculino |
| | | 02 Basquete masculino |
| | | 03 Esporte individual |
| | | |
| UAST | 05 | 01 Futsal masculino |
| | | 01 Futsal feminino |
| | | 02 Basquete masculino |
| | | 01 Esporte individual |

7. VIGÊNCIA

O Auxílio Atleta terá duração de 2(dois) anos podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme Resolução 189/2019 (Consu).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. Divulgação dos Resultados da Seleção



O RESULTADO do processo seletivo do Programa de Promoção ao Esporte Edital 05/2022 será divulgado no site no site da Progesti <http://www.progesti.ufrpe.br/br>, conforme cronograma do item 2. Deste Edital.

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

8.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, após a divulgação da 2ª etapa, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta. O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Promoção ao Esporte (PPE) são regulamentadas pela Resolução 189/2019(Consul), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. Esta resolução encontra-se disponível em

<http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 14 de fevereiro de 2022.



Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão